



Câmara Municipal de Içara  
Estado de Santa Catarina  
Recursos Humanos

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA**, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS para o preenchimento de vagas de **estágio não obrigatório** e cadastro de reserva destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de educação de nível médio e superior, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, com a Resolução nº 263/2021 desta Câmara, e de acordo com as normas e condições do presente Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

| Datas                   | Etapas  |
|-------------------------|---|
| 29/04/2025              | Publicação do edital no site da Câmara Municipal de Içara, bem como no site do CIEE/SC.   |
| 29/04/2025 a 13/05/2025 | Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos pelo site do CIEE/SC: <a href="http://www.cieesc.org.br">www.cieesc.org.br</a> |
| 15/05/2025              | Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação final no site da Câmara Municipal de Içaram, bem como no site do CIEE/SC.        |

### 1. DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado e acompanhado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.

1.2 O Processo Seletivo de **caráter classificatório e eliminatório**, destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades da Câmara Municipal de Içara.

1.3 O estágio, do Ensino Médio ou Superior compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Içara e com o CIEE/SC.

1.4 Os contratos poderão ser rescindidos antes do término de sua vigência, por iniciativa do contratado ou do contratante.

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150  
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina  
[www.camaraicara.sc.gov.br](http://www.camaraicara.sc.gov.br) - Email: [camara@camaraicara.sc.gov.br](mailto:camara@camaraicara.sc.gov.br)

*Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.  
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.*





Câmara Municipal de Içara  
Estado de Santa Catarina  
Recursos Humanos

1.5 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

1.6 O estudante que já tenha estagiado na Câmara Municipal de Içara, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.

1.7 **Não poderá ingressar no estágio** o estudante que tiver concluído curso ou **com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses**, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.

1.8 O candidato deverá estar ciente das exigências e condições para realização de estágios não obrigatórios, definidas pela Instituição de Ensino e ou pelo Conselho Regional/Federal da categoria, sobre pena de, mesmo que aprovado, não ter sua contratação efetivada em virtude do não atendimento destas exigências legais.

1.9 Ao realizar sua inscrição o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do processo seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome e notas/conceitos obtidos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública.

1.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

1.11 Todo o presente edital e suas respectivas vagas observarão obrigatoriamente a Resolução nº 263, de 17 de novembro de 2021 desta Câmara;

## 2. DO QUADRO GERAL DE VAGAS

2.1 Este processo seletivo simplificado para estagiários destina-se ao provimento das seguintes vagas:

| Setor                           | Carga Horária Semanal | Quantidade de Vagas | PcD** | Cursos compatíveis   |
|---------------------------------|-----------------------|---------------------|-------|--|
| Secretaria                      | 20h                   | 1 + CR*             | 10%   | Cursando ensino médio  |
| Recursos Humanos e Almoxarifado | 30h                   | 1 + CR*             | 10%   | Cursando ensino superior em Administração  |
| Licitações                      | 30h                   | 1 + CR*             | 10%   | Cursando ensino superior em Administração, Gestão Pública, Contabilidade ou Economia |

**Legenda:**

CR\*: Cadastro de Reserva

PcD\*\*: Pessoa com Deficiência

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150  
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina  
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

*Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.  
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.*





Câmara Municipal de Içara  
Estado de Santa Catarina  
Recursos Humanos

2.2 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o §5º, art. 17 da Lei nº 11.788/08, serão assegurados o percentual de 10% (dez) por cento das vagas de estágio ofertadas e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.

2.3 O candidato portador de deficiência deverá anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.4 As pessoas portadoras de deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5 As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.6 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 3. DO ESTÁGIO

3.1 A jornada de trabalho será de 30 horas semanais, sendo 6 horas diárias para estudantes de nível superior e de 20 horas semanais, sendo 4 horas diárias para estudantes de nível médio, durante o turno diurno e/ou vespertino, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da instituição.

3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

3.3 Durante o período de estágio, a Administração poderá realocar o estagiário para outro setor, desde que seja observada a compatibilidade com o curso em que está matriculado e assegurada a presença de um supervisor da mesma área.

3.4 O Estágio será realizado de forma presencial.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

4.1 São atribuições do estagiário selecionado para as funções, além daquelas estipuladas no capítulo IV da Lei nº 11.788/2008 e nas de características próprias dos setores:

---

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150  
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina  
[www.camaraicara.sc.gov.br](http://www.camaraicara.sc.gov.br) - Email: [camara@camaraicara.sc.gov.br](mailto:camara@camaraicara.sc.gov.br)

*Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.  
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.*





Câmara Municipal de Içara  
Estado de Santa Catarina  
Recursos Humanos

- a) Auxiliar nas atividades de acordo com o solicitado pelo servidor ao qual estiver subordinado e/ou outros setores, caso autorizado ou em caso de transferência;
- b) Apoio na organização e realização de eventos;
- c) Participar de cursos ou treinamentos de atualização para melhor desenvolvimento do trabalho;
- d) Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas.

4.2 São vedadas ao estagiário assumir, em quaisquer circunstâncias, atividades sem a devida anuência e supervisão de um servidor da Câmara;

4.3 É obrigação do estagiário ser pontual, assíduo e tratar com urbanidade todos os usuários e colaboradores no exercício de suas atividades.

## 5. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

5.1 O estagiário fará jus a bolsa-auxílio, conforme valores a seguir:

5.1.1 De nível superior, para contratos de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, será de R\$ 1.539,59 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), acrescido de vale-transporte, se o estagiário, comprovadamente, utilizar-se do transporte público;

5.1.2 De nível médio, para contratos de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, será de R\$ 999,55 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de vale-transporte, se o estagiário, comprovadamente, utilizar-se do transporte público.

5.2 É assegurado ao estudante estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias; ou dias de recesso proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente, no período das férias escolares.

5.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da lei n.11.788/08, a cargo do Agente Integrador.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para realizar a inscrição, o estudante interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição conforme Anexo I deste Edital, bem como encaminhar as documentações constante no item 6.2 e seus subitens, para o seguinte endereço:

---

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150  
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina  
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

*Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.  
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.*





Câmara Municipal de Içara  
Estado de Santa Catarina  
Recursos Humanos

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO  
DE SANTA CATARINA – CIEE/SC  
<http://www.ciee.sc/processoseletivo>

**Período de Inscrição: Entre os dias 29/04/2025 e 13/05/2025.**

6.2 Documentos para Inscrição:

- 6.2.1 Atestado de matrícula e/ou frequência escolar/acadêmica do curso em andamento;
- 6.2.2 Histórico escolar ou documento similar, emitido pela Instituição de Ensino, em que comprove as notas obtidas pelo acadêmico no último semestre/bimestre cursado;
- 6.2.3 Para os candidatos portadores de deficiência, declaração conforme Anexo II.

6.3 As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.

6.4 Serão desconsideradas as inscrições encaminhadas fora das datas e horários estabelecidos como período de inscrição e nenhum documento poderá ser juntado após o término do referido prazo.

6.5 A inscrição é gratuita, vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes.

## 7. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 O processo Seletivo Simplificado será de caráter **classificatório e eliminatório** dentro da área e com o curso o qual o candidato se inscreveu, sendo estabelecido como **critério de seleção candidatos que obtiverem a maior média aritmética do último semestre concluído**, com base nas seguintes instruções:

- a) O resultado será aferido pela média simples das notas obtidas do último semestre/bimestre cursado ou equivalente;
- b) Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas, as quais o aluno estava matriculado no último semestre. Considera-se, portanto, a média das disciplinas que houveram reprovações, seja a reprovação por nota ou por falta;
- c) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
  - I) Notas 9,5 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos “A” e “B”, respectivamente;
  - II) Notas 6,5 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos “C” e “D”, respectivamente;

---

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150  
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina  
[www.camaraicara.sc.gov.br](http://www.camaraicara.sc.gov.br) - Email: [camara@camaraicara.sc.gov.br](mailto:camara@camaraicara.sc.gov.br)

*Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.  
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.*





Câmara Municipal de Içara  
Estado de Santa Catarina  
Recursos Humanos

III) Notas 3,5 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos “E”, e para os demais;

- d) Os candidatos serão classificados em cada área de acordo com as médias em ordem decrescente da pontuação final;
- e) Havendo empate entre candidatos será selecionado à vaga aquele com maior carga horária de curso concluída, mediante comprovação da entidade de ensino;
- f) Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade;
- g) No caso de candidatos cursando o 1º semestre ou equivalente, que ainda não possuírem notas do nível superior, poderão utilizar as notas do ensino médio mediante apresentação de histórico escolar;

## 8. DA DESQUALIFICAÇÃO

8.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida no item 6.2 deste edital;
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;
- f) Não possuir a idade mínima no momento da convocação para assumir a vaga de estágio;
- g) Caso ocupe cargo público;
- h) Caso houver recebido alguma penalidade no setor público;
- i) Possua expectativa de conclusão de curso no período inferior a 6 meses;
- j) Possua outro contrato de estágio em vigor;

## 9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

9.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Câmara Municipal de Içara, sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente Edital.

9.2 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Içara no prazo máximo de **48**

---

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150  
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina  
[www.camaraicara.sc.gov.br](http://www.camaraicara.sc.gov.br) - Email: [camara@camaraicara.sc.gov.br](mailto:camara@camaraicara.sc.gov.br)

*Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.  
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.*





Câmara Municipal de Içara  
Estado de Santa Catarina  
Recursos Humanos

**(quarenta e oito) horas após a convocação**, apresentando interesse na oportunidade, sob pena de perda da vaga, e recolocação do seu nome ao final da lista de aprovados.

## 10. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.

10.2 Para a contratação no estágio no âmbito da Câmara Municipal de Içara o **candidato aprovado** deverá:

- a) Ter idade mínima de 16 anos (vagas de ensino médio) ou 18 anos (vagas de ensino superior);
- b) Ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado;
- c) Estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 90 (noventa) dias;
- d) Preencher ficha cadastral fornecida pelo RH da Câmara Municipal de Içara;
- e) Fornecer os seguintes documentos ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Içara:
  - i. Cópia de Identidade e CPF ou CNH;
  - ii. Cópia do comprovante de escolaridade conforme o nível de exigência do estágio;
  - iii. Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência pelo locador;
  - iv. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
  - v. Certidão de antecedentes cíveis do TJ/SC;
  - vi. Certidão de antecedentes criminais do TJ/SC;
  - vii. Cópia do certificado de reservista (para homens até 45 anos), caso idade superior a 18 anos;
  - viii. Cópia do PIS / PASEP (Carteira de trabalho) ou documento idôneo que conste o número do PIS;
  - ix. Declaração de não ocupação de cargo público e declaração de não recebimento de penalidade preenchida emitida pelo setor RH;

10.3 Após a apresentação dos documentos exigidos ao Setor de RH, o mesmo encaminhará ao presidente para apreciação; após a apreciação, o presidente assinará o Termo de Compromisso do estagiário, conjuntamente com o estagiário e seu supervisor

---

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150  
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina  
[www.camaraicara.sc.gov.br](http://www.camaraicara.sc.gov.br) - Email: [camara@camaraicara.sc.gov.br](mailto:camara@camaraicara.sc.gov.br)

*Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.  
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.*





Câmara Municipal de Içara  
Estado de Santa Catarina  
Recursos Humanos

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O processo seletivo tem validade 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da homologação final.

11.2 Casos omissos serão resolvidos pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Içara.

11.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 23 de abril de 2025.

(Documento assinado digitalmente)

**Eduardo Michels Zata**

Presidente

---

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150  
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina  
[www.camaraicara.sc.gov.br](http://www.camaraicara.sc.gov.br) - Email: [camara@camaraicara.sc.gov.br](mailto:camara@camaraicara.sc.gov.br)

*Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.  
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.*





Câmara Municipal de Içara  
Estado de Santa Catarina  
Recursos Humanos

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025  
PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**ANEXO I**  
**Ficha de Inscrição**

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Nome:               |        |
| RG:                 | CPF:   |
| Data de Nascimento: | Curso: |
| Setor Pretendido:   |        |
| Telefone:           | Email: |
| Endereço Completo:  |        |

**Documentos anexados:**

- ( ) Cópia simples (frente e verso) de documento de identidade ou carteira de motorista;
- ( ) Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ( ) Cópia simples do Comprovante de Residência;
- ( ) Atestado de matrícula e/ou frequência escolar/acadêmica do curso em andamento;
- ( ) Histórico escolar ou documento similar, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino, em que comprove as notas obtidas pelo acadêmico no último semestre/bimestre cursado;

Declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, da Câmara Municipal de Içara, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Içara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150  
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina  
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

*Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.  
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.*





Câmara Municipal de Içara  
Estado de Santa Catarina  
Recursos Humanos

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025  
PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**ANEXO II**

**Declaração de Portador de Deficiência**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral (RG) n.\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou portador(a) de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Içara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

---

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150  
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina  
[www.camaraicara.sc.gov.br](http://www.camaraicara.sc.gov.br) - Email: [camara@camaraicara.sc.gov.br](mailto:camara@camaraicara.sc.gov.br)

*Combater à violência sexual contra crianças e adolescentes é um dever de todos, sem exceção.  
DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas. Disque 100 para denúncias – A ligação é anônima e gratuita.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Anexo

**Protocolo Nº:** 12065

**Documento Nº:** 456/2025

**Protocolo Data:** 28/04/2025

**Processo Nº:** 209/2025



Gerado por Vitor Henrique Pirolla na repartição Recursos Humanos dia 28/04/2025 às 17:43

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**E02I8-IAHRQ-OHBJD-UMF3V-EPRQN**



Para confirmar a autenticidade acesse [www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Eduardo Michels Zata (Duca Zata) - 033.XXX.XXX-07  
Em 28/04/2025 17:53 UTC -03:00 do IP 45.4.50.242  
Tipo Eletrônica